



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAGUÁ

SEDE PRÓPRIA:

RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 222 BAIRRO OCEANIA

BASE TERRITORIAL:

ANTONINA, GUARQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PONTAL DO PARANÁ E PARANAGUÁ.

CNPJ 79.626.255/0001-14

CAIXA POSTAL 216 - FONE 41-3423 1660 - FAX 41-3423 2026

CEP: 83203-380 - PARANAGUÁ - PARANÁ

E-mail: sincopar@sincopar.com.br

Cód. Sindical. 005.158.88429-0

ACORDO COLETIVO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA FERIADOS (FACULTATIVO)

Em comum acordo, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá e o Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá, estabeleceram um horário especial, para **FERIADOS**: Em **12/10/2025** (domingo), **20/11/2025** (quinta-feira), **03/04/2026** (sexta-feira santa), **21/04/2026** (terça-feira), **04/06/2026** (quinta-feira), nestes dias o Comércio abrirá às **10:00(dez horas)** e fechará às **18:00 (dezoito horas)**.

As Horas extras serão pagas como **100%**(cem por cento), podendo ser descontada em banco de horas , ou compensadas no mês do feriado trabalhado, Bonificação de **R\$ 110,00**(cento e dez reais) pago na boca de caixa, o almoço para cada funcionário terá o valor de **R\$25,00** (vinte e cinco reais) não podendo ser fornecida pela Empresa com o valor inferior e independentemente se a empresa já fornece o vale alimentação mensalmente. **Obs:** Os feriados que caírem no Domingo, além do pagamento das horas extras 100% e bonificação de R\$ 110,00(cento e dez reais),terão direito a uma folga na semana trabalhada. **Obs: Fica estabelecido como bonificação do dia do Comerciário(30 de outubro), um bônus no valor de R\$ 80,00(oitenta reais) a cada empregado, pago na boca do caixa até o dia 30/10/2025, independente se o empregado trabalhar ou não em feriados.** Os empregados que terão direito ao vale transporte, são os que trabalham em empresas no Litoral e região como: Pontal do Pr, Matinhos, Guaratuba, Guaraqueçaba, Morretes e Antonina. Com exceção de Paranaguá que possui tarifa Zero.

OBS: Aos empregados que forem convocados a trabalhar nos feriados acima , independente da abertura e fechamento do comércio imposta pelo empregador, será obrigatória a bonificação integral de R\$ 110,00 e vale refeição de R\$ 25,00.

O descumprimento do presente acordo sujeitará a empresa infratora ao pagamento de uma multa correspondente a 1/2 (meio) piso salarial (considerando-se o maior piso fixado na CCT 2025), por violação e por empregado envolvido na violação, ou seja, haverá uma multa a cada feriado em que descumprido o A.C.T. e para cada empregado que trabalhou no referido feriado violado(conforme cláusula 50ª da CCT).

Este Acordo tem abrangência em toda a sua base territorial no Litoral do Paraná.
OBS. Esse acordo deverá ficar em lugar visível, para conhecimento dos funcionários.

Paranaguá, 02 de outubro de 2025.

Sindicato dos Lojistas do Comércio
Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá
Humberto Maximo Pires da Costa
Presidente

Sindicato dos Empregados no
Comércio de Paranaguá.
Aglaci Soares Zela Miranda
Presidente